



MUNICÍPIO DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
Recebido N.º 005 / 2020
PROTÓCOLO N.º 004 / 2020
Em 15/01/2020
Assinatura
Folha 1 de 1

MENSAGEM N.º 005 / 2020, DE 15 DE Janeiro DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que estabelece dispõe sobre a nova tabela dos vencimentos do cargo de Secretário Escolar do Município de Cascavel, visando readequar, para o exercício financeiro de 2020, o vencimento do salário base desses servidores.

O reajuste proposto reflete a negociação para minorar o prejuízo histórico no vencimento desses servidores, levando-se em consideração as possibilidades da administração para o momento, dentro das perspectivas das receitas públicas, sobretudo as expectativas de repasses do Governo Federal.

Nossa previsão, com a presente decisão, é que os repasses da União através do FUNDEB sejam suficientes a garantir o pagamento em dia de nossos profissionais da educação, visando que não ocorram atrasos em folha de pagamento por insuficiência de recursos, situação que já ocorreu em outras gestões e que o presente Governo Municipal assumiu o compromisso de não repetir, a fim de não causar prejuízos a nossos servidores. Tal medida demonstra a cautela desta administração com a situação econômica instável que atravessa o nosso país, visando o cumprimento regular dos compromissos assumidos e garantindo segurança na percepção dos salários dos servidores públicos.

Para apreciação da matéria, segue o incluso projeto de lei, a tabela vencimento e o impacto financeiro, levando-se em consideração um aumento de 10% do salário base do cargo de Secretário Escolar, de Referência I.

Na certeza de estarmos cumprindo nosso dever, com responsabilidade, pedimos a essa Egrégia Casa a análise e votação do referido projeto de lei em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, no qual tal aumento salarial não poderá ser concedido.

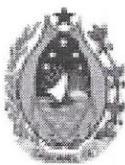
PAÇO MUNICIPAL DE CASCABEL, em _____ de _____ de 2020.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cascavel

À
Sua Excelência
Sebastião de Castro Uchoa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel
Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459
Centro – CEP: 62.850-000 Cascavel-Ce



Av. Chanceler Edson Queiroz, Nº 2650 – CEP: 62.850-000, Rio Novo – Cascavel-CE
CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 – CGF: 06.920.253-2 PABX: (85)3334-2840



MUNICÍPIO DE CASCABEL

ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL
Prestación de Servicio
Fotografía 10:00
PHOTOGRAPH 00412020
FM 13 01 0220
Alberto

PROJETO DE LEI N° 005 /2020, DE 13 DE januário DE 2020.



Estabelece a nova tabela dos vencimentos do cargo de Secretário Escolar do Município de Cascavel, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCABEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL, aprove e eu sancione e promulgue a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o vencimento do cargo de Secretário Escolar do quadro efetivo do Município de Cascavel, com seu valor inicial de vencimento base equivalente a Referência 1, conforme os termos do Anexo I.

§1º - A nova tabela de vencimentos dos profissionais definidos neste artigo obedecerá ao nível de escalonamento, nos limites do art. 57, *caput* e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1708/14, constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à Conta das Dotações Orçamentárias, próprias do Município e da Complementação financeira e transferida do Estado, da União e do FUNDEB.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020, sendo revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL, AOS ____ DE _____ DE 2020.


TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cascavel

ANEXO I, A QUE SE REFERE A LEI Nº _____/2020, DE _____ DE _____ DE 2020.
TABELA VENCIMENTAL – Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR



Av. Chanceler Edson Queiroz, Nº 2650 – CEP: 62.850-000, Rio Novo – Cascavel-CE
CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 – CGF: 06.920.253-2 PABX: (85)3334-2840



MUNICÍPIO DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I, A QUE SE REFERE A LEI N° _____ /2020, DE _____ DE _____ DE 2020.
TABELA VENCIMENTAL – Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR

CLASSE I		CLASSE II		CLASSE III	
Referência	Valor (R\$)	Referência	Valor (R\$)	Referência	Valor (R\$)
Ref.1	R\$ 1.867,22	Ref.1	R\$ 1.997,92	Ref.1	R\$ 2.137,78
Ref. 2	R\$ 1.904,56	Ref. 2	R\$ 2.037,88	Ref. 2	R\$ 2.180,53
Ref. 3	R\$ 1.942,65	Ref. 3	R\$ 2.078,64	Ref. 3	R\$ 2.224,14
Ref. 4	R\$ 1.981,51	Ref. 4	R\$ 2.120,21	Ref. 4	R\$ 2.268,63
Ref. 5	R\$ 2.021,14	Ref. 5	R\$ 2.162,62	Ref. 5	R\$ 2.314,00
Ref. 6	R\$ 2.061,56	Ref. 6	R\$ 2.205,87	Ref. 6	R\$ 2.360,28
Ref. 7	R\$ 2.102,79	Ref. 7	R\$ 2.249,98	Ref. 7	R\$ 2.407,48
Ref. 8	R\$ 2.144,85	Ref. 8	R\$ 2.294,98	Ref. 8	R\$ 2.455,63
Ref. 9	R\$ 2.187,74	Ref. 9	R\$ 2.340,88	Ref. 9	R\$ 2.504,75
Ref. 10	R\$ 2.231,50	Ref. 10	R\$ 2.387,70	Ref. 10	R\$ 2.554,84
Ref. 11	R\$ 2.276,13	Ref. 11	R\$ 2.435,46	Ref. 11	R\$ 2.605,94
Ref. 12	R\$ 2.321,65	Ref. 12	R\$ 2.484,17	Ref. 12	R\$ 2.658,06
Ref. 13	R\$ 2.368,08	Ref. 13	R\$ 2.533,85	Ref. 13	R\$ 2.711,22
Ref. 14	R\$ 2.415,44	Ref. 14	R\$ 2.584,53	Ref. 14	R\$ 2.765,44
Ref. 15	R\$ 2.463,75	Ref. 15	R\$ 2.636,22	Ref. 15	R\$ 2.820,75

